

PORTARIA Nº 109, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

***EMENTA:** “Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de contrato administrativo.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que determina a designação formal de gestores e fiscais de contratos pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que o Município de Betânia do Piauí possui estrutura administrativa reduzida e número limitado de servidores efetivos e comissionados disponíveis;

CONSIDERANDO a viabilidade legal e administrativa de designação de um único servidor para atuar como Gestor Geral dos Contratos Administrativos e outro como Fiscal Geral dos Contratos Administrativos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) **MARCIEL DE MACEDO CAVALCANTE**, matrícula nº366, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de **GESTOR GERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** firmados pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, enquanto perdurar sua designação ou até ulterior deliberação.

Art. 2º – Designar o(a) servidor(a), **MARCELO RAIMUNDO MACEDO**, matrícula nº366, ocupante do cargo de telefonista, para exercer a função de **FISCAL GERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** firmados pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, enquanto perdurar sua designação ou até ulterior deliberação.

Art. 3º – Compete ao(a) Gestor(a) Geral dos Contratos:





- I – Acompanhar a execução geral dos contratos firmados, promovendo o diálogo entre contratada e administração;
- II – Tomar decisões administrativas relativas à gestão contratual;
- III – Informar à autoridade superior quaisquer descumprimentos ou situações irregulares.

Art. 4º – Compete ao(a) Fiscal Geral dos Contratos:

- I – Acompanhar e verificar a execução técnica do objeto contratual, conforme as especificações do contrato;
- II – Registrar em relatórios as ocorrências relevantes;
- III – Notificar a contratada e informar ao Gestor sobre possíveis falhas ou inadimplementos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 03 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO

Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI

